



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO V DO ART. 33 E ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE,

RECEBIDO EM:

LEI N°. 075/2010

21 DEZ. 2010
Pref. Mun. de Laranjeiras do Sul
[Assinatura]

SÚMULA: Torna obrigatório no ato da Matrícula Escolar a Caderneta de Saúde em dia do aluno em todo o sistema do município do Ensino Fundamental e da outras providências.

Art. 1º. É obrigatória, em todo o Território Municipal, a apresentação da Caderneta de Saúde ou do Cartão da Criança, no ato da inscrição dos alunos para admissão em Escolas Maternais, Jardins de Infância, Pré-Escola e ou matrícula escolar até o último ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo 1º - Esse documento visa unicamente alertar os responsáveis pelo aluno caso houve o esquecimento da imunização da criança. No caso de não tiver a carteirinha a mesma não proíbe a matrícula do aluno, apenas fará parte da documentação na Escola.

Parágrafo 2º - A Caderneta de Saúde da Criança ou o Cartão da Criança deverá estar atualizada em todos os itens de acompanhamentos, no ato da apresentação.

Parágrafo 3º - Em relação à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 2º - Caso alguma criança não estiver com o esquema vacinal em dia, os pais ou responsáveis pelo aluno terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a aplicação das vacinas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A observância do que dispõe esta lei será fiscalizada pelas Secretarias de Educação e Saúde, bem, como pelo Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de dezembro de 2010.

[Assinatura]
JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE
Presidente

Fone/Fax: (42) 3635-1172 - (42) 3635-3010 - (42) 3635-3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camalaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua 7 de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR